



NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Objetiva-se com o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) permitir ao discente o desenvolvimento, apresentação e defesa de trabalho com temas relativos à pesquisa, extensão ou ensino nas áreas de atuação do profissional de Agronomia.

DAS DISCIPLINAS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 2º O TCC será concluído mediante a aprovação nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I – TCC I e Trabalho de Conclusão de Curso II – TCC II.

Art. 3º As disciplinas TCC I e TCC II terão o número de turmas equivalentes ao número de professores orientadores em cada semestre letivo.

Art. 4º O discente, para matricular-se nestas disciplinas, deverá preencher o formulário próprio disponibilizado na homepage do ICIAG / Curso, juntamente com o professor-orientador, até o prazo de oferta de disciplinas de acordo com o calendário acadêmico.

Art. 5º O professor indicado deverá dar o parecer de aceite ou não ao pedido de matrícula do discente. No caso de não aceite, o discente deverá indicar outro professor até que obtenha a aceitação.

SOBRE A ORIENTAÇÃO

Art. 6º O professor-orientador tem como atribuição possibilitar ao seu orientado a elaboração e execução do projeto a ser desenvolvido.

Art. 7º O orientador deverá ser professor do Curso de Agronomia ou Engenharia Florestal ou mesmo de outros cursos no Campus Monte Carmelo, desde que ministre disciplinas no curso de Agronomia. Os profissionais da Área de Ciências



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CAMPUS MONTE CARMELO**



Agrárias ou afins poderão atuar como coorientadores, conforme a necessidade do trabalho a ser desenvolvido, após apreciação pelo Colegiado do Curso.

Art. 8º No caso de impossibilidade de continuidade da orientação por motivos de qualquer natureza, aquele que promover a impossibilidade (discente ou docente) deverá encaminhar ao coordenador do Curso uma solicitação com justificativa para que seja apreciada junto ao Colegiado do Curso.

SOBRE A DISCIPLINA TCC I

Art. 9º A matrícula na disciplina TCC I poderá ocorrer a partir do 6º semestre letivo, desde que o discente tenha sido aprovado nas disciplinas Metodologia Científica e Experimentação Agrícola.

Parágrafo único: o orientador poderá dispensar o aluno dos pré-requisitos, em formulário próprio, dada a natureza do trabalho a ser desenvolvido pelo discente.

Art. 10. Ao final da disciplina TCC I, o discente deverá enviar para o professor-orientador, uma cópia digitalizada da versão final do projeto, no formato PDF. Cabe ao professor-orientador verificar a versão final e encaminhá-la à Coordenação do Curso.

Art. 11. Na disciplina TCC I, o professor-orientador atribuirá nota e frequência, após receber do discente o material necessário (art. 10).

Art. 12. A conclusão da disciplina fica vinculada à homologação do documento entregue à Coordenação pelo Colegiado do Curso.

SOBRE A DISCIPLINA TCC II

Art. 13. O discente matriculado na disciplina TCC II deverá executar o projeto e proceder sua defesa pública. O discente será avaliado por uma banca examinadora composta pelo presidente (professor-orientador) e mais dois membros. Os itens a serem avaliados constam no formulário de avaliação individual do TCC II (Anexo 1), disponibilizado na homepage do ICIAG / Curso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CAMPUS MONTE CARMELO**



Parágrafo único. Os membros externos da banca deverão ter, no mínimo, Graduação na área afim ao tema desenvolvido no projeto de TCC e estar vinculados à empresa ou instituição, na qual o trabalho foi conduzido.

Art. 14. O trabalho referente ao TCC II deverá ser entregue para os membros da banca examinadora pelo menos 15 dias corridos antes da data da defesa.

Art. 15. É obrigatório ao discente e ao professor-orientador divulgar a data de defesa do TCC II por meio de material impresso e/ou digital no prazo mínimo de 15 dias.

Art. 16. Cabe ao professor-orientador a tramitação do processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) de acordo com as orientações disponibilizadas no site do ICIAG.

Art. 17. A defesa de TCCII deverá ocorrer no máximo, até 30 dias antes da Colação de Grau Especial ou até 30 dias antes do final de cada semestre, para que se tenha tempo hábil para possíveis correções e inserção do Trabalho de Conclusão de Curso no Repositório Institucional da UFU.

Art. 18. O discente terá de 20 a 30 minutos para apresentação do trabalho, procedendo-se a arguição. A nota final será a média atribuída pelos membros da Banca Examinadora de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Ao final da defesa, o professor-orientador preencherá a ata no SEI (Anexo 2), que deverá ser lida publicamente e assinada.

Parágrafo único. Recursos deverão ser interpostos junto ao Colegiado do Curso.

Art. 19. O discente terá 15 dias corridos, após a defesa, para a entrega do material escrito corrigido para o professor-orientador. Caso o discente não entregue a versão final ao professor-orientador ficará sem aproveitamento na disciplina TCC II.

Parágrafo único. O discente deverá submeter a versão final, após a liberação pelo professor-orientador, ao Repositório Institucional da UFU, ficando, o discente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CAMPUS MONTE CARMELO**



impedido de colar grau acadêmico, caso não o faça.

SOBRE A FORMATAÇÃO

Art. 20. O projeto (TCC I) e o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC II) deverão ser redigidos seguindo as orientações das normas vigentes na Biblioteca da UFU.

SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO TCC

Art. 21. As normas de TCC serão disponibilizadas aos discentes do Curso e poderão ser modificadas por iniciativa do Colegiado, obedecendo-se os trâmites legais vigentes e os órgãos competentes da UFU.

Art. 22. O discente é responsável pelo conteúdo apresentado no TCC, devendo antes da defesa entregar o termo no qual declara não haver plágio (Anexo 3). Em caso de plágio total ou parcial o discente será reprovado com atribuição da nota zero. Neste caso, o discente deverá se matricular novamente e redigir novo TCC, devendo o orientador informar ao Colegiado do Curso para providências necessárias.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 23. Os casos omissos nestas normas serão julgados pelo Colegiado do Curso que dará o devido encaminhamento dos mesmos aos órgãos competentes quando a correspondente decisão escapar de sua esfera de ação.

Art. 24. Estas Normas entram em vigor nesta data.

Monte Carmelo, 10 de outubro de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CAMPUS MONTE CARMELO
ANEXO 1



AValiação INDIVIDUAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Discente:

Título:

Avaliador (a):

Redação do Trabalho	Pontuação	Nota
Qualidade da redação (clareza/sequência)	8,0	
Embasamento teórico com utilização de referências clássicas e atuais	8,0	
Coerência/Objetividade	8,0	
Relevância do conteúdo	8,0	
Atendimento às normas técnicas de formatação e redação científica	8,0	
Subtotal	40,0	
Apresentação oral	Pontuação	Nota
Facilidade de expressão (clareza/sequência)	5,0	
Nomenclatura técnica	5,0	
Domínio do conteúdo	5,0	
Objetividade	5,0	
Tempo de apresentação (20 - 30 min)	5,0	
Postura	5,0	
Subtotal	30,0	
Arguição	Pontuação	Nota
Capacidade de argumentação (clareza/sequência)	10,0	
Domínio do conteúdo	10,0	
Segurança/Objetividade	10,0	
Subtotal	30,0	

TOTAL

100

Monte Carmelo, _____ de _____ de _____.

Avaliador (a): _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CAMPUS MONTE CARMELO
ANEXO 2 (MODELO SEI)



ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

Ata da defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Agronomia do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Uberlândia, *Campus* Monte Carmelo.

Data: ___/___/___

Hora de início: ___ h ___ min

Hora de encerramento: ___ h ___ min

Local: Sala ___ do Bloco _____, *Campus* _____

Nome do discente: _____

Matrícula: _____

Título: _____

Reuniu-se a Banca Examinadora com o presidente da mesa apresentando o discente e, agradecendo a presença do público. Em seguida foi concedida a palavra para exposição do trabalho, conforme as Normas de Trabalho de Conclusão de Curso.

A seguir o presidente concedeu a palavra aos examinadores, que passaram a arguir o candidato; concluída a arguição, nos termos regimentais, a Banca Examinadora, em sessão reservada, atribuiu a nota final: _____ (_____) pontos.

Em face do resultado obtido, a Banca Examinadora considerou o candidato: ()
Aprovado(a) () Reprovado(a).

Para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Banca.

Prof. _____ (Presidente da banca)

Prof^a. _____ (Membro 1)

Prof. _____ (Membro 2)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CAMPUS MONTE CARMELO
ANEXO 3



D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, discente do Curso de Graduação em Agronomia, matrícula nº _____, declaro, para os devidos fins e efeitos, junto a Universidade Federal de Uberlândia, Campus Monte Carmelo, que, sob as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que é de minha criação do Trabalho de Conclusão de Curso II que ora apresento, conforme exigência expressa no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre o crime de Falsidade Ideológica: ***“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia estar escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.*”**

Parágrafo Único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Esse crime engloba plágio e compra fraudulenta de documentos científicos.

Por ser verdade, e por ter ciência do referido artigo, firmo a presente declaração.

Monte Carmelo, ____ de _____ de _____.

Assinatura do discente